Lei n.º 472/2013 de 28 (vinte e oito) de junho de 2013.

"Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando a categoria de bem patrimonial passível de doação o lote nº 01 com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), situada na Avenida Dona Branca Marques – Setor Quinta dos Sonhos – Pólo Industrial e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa IMPERIAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME, com CNPJ nº 14.591.496/0001-20, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás 28/06/2013
Secretário de Administração